



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.359, de 15 de outubro de 2013.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 15/10 a 15/11/13

Correa

RESPONSÁVEL

ALTERA O ART. 2º, I, DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 1.323 DE 10 DEZEMBRO DE 2012 DO MUNICÍPIO DE ESTIVA – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, I, da Lei Orçamentária nº 1.323 de 10/12/2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4320/64, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 15 de outubro de 2013.

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva